



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA

Ano I

Edição Nº 1475 de quarta-feira, 15 de julho de 2026

Nº de páginas: 4

SUMÁRIO:

- **DECRETO Nº 168/2026** - Nomeia a servidora NATALI DA SILVA, para o cargo de Secretária Adjunta de Educação do Município de Muribeca/SE.
- **DECRETO Nº 169/2026** - Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Muribeca, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

DECRETO



**Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca**

**DECRETO Nº 168/2026
De 15 de Julho de 2026.**

Nomeia a servidora **NATALI DA SILVA**,
para o cargo de Secretária Adjunta de
Educação do Município de Muribeca/SE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pelo artigo 63 IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 95 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **NATALI DA SILVA**, portadora do **CPF Nº: 065.XXX.XXX-98**, para o cargo de Secretária Adjunta de Educação, do Município de Muribeca/SE.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE.
Muribeca-SE, 15 de Julho de 2026.

MARIO CESAR DA SILVA
CONSERVA:0619849550
7
Assinado de forma digital
por MARIO CESAR DA
SILVA
CONSERVA:06198495507

MARIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito Municipal

Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-00 – C.N.P.J.:13.094.222/0001-62
Site: www.muribecase.xpg.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 169/2026
15 DE JULHO DE 2026**

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Muribeca, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, MÁRIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Muribeca/SE, o Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos (às) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Públicas e Privadas, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a execução do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde entrarão em contato com as escolas situadas no território de sua área de abrangência para agendamento da data em que a equipe de saúde realizará a verificação da situação vacinal e, quando cabível, a vacinação dos estudantes, ao menos uma vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde competente deverá divulgar, de forma prévia, as datas e os horários em que haverá atendimento vacinal nas escolas, a fim de assegurar a ciência das crianças, dos adolescentes e de seus familiares ou responsáveis.

Art. 3º. Serão vacinadas as crianças e os adolescentes que apresentarem, na data agendada, a carteira de vacinação, após análise da equipe de saúde quanto à existência de atraso vacinal ou oportunidade de atualização do esquema vacinal.

§ 1º. Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que:

- I - não apresentarem a carteira de vacinação;
- II - possuírem contraindicação médica devidamente comprovada;
- III - tiverem histórico de evento adverso específico relacionado a determinada vacina, mediante apresentação de atestado médico.

§ 2º. A escola deverá encaminhar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, comunicado solicitando que o (a) estudante leve a carteira de vacinação na data estipulada para a ação.

1

Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel: (79) 3142-0923 - CEP: 49.780-000 - Muribeca – Sergipe | C.N.P.J.: 13.094.222/0001-62 Site: www.muribeca.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 3º. Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não comparecerem à escola com a carteira de vacinação, na data da visita da equipe de saúde, receberão comunicado para comparecimento à unidade de saúde, no menor prazo possível, com a respectiva carteira de vacinação, para análise e eventual atualização da situação vacinal.

§ 4º. A escola encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência a relação dos (as) alunos (as) que não apresentarem a carteira de vacinação na data da ação, contendo nome do estudante, nome do responsável, endereço domiciliar e telefone de contato, com a finalidade de subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias.

§ 5º. Caso os pais ou responsáveis notificados na forma do § 3º deste artigo não compareçam à Unidade Básica de Saúde no prazo de sessenta dias contados da data da ação escolar, a equipe de saúde deverá realizar visita domiciliar para orientação quanto à importância da vacinação.

Art. 4º. No início de cada ano letivo, após a efetivação da matrícula, a escola deverá encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência cópia fotografada, digitalizada ou outro registro legível da carteira de vacinação de cada estudante matriculado, para análise e atualização da situação vacinal pela equipe de saúde.

Art. 5º. O referenciamento das escolas às respectivas Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. As Secretarias Municipais competentes poderão editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal
Muribeca/SE, 15 de julho de 2026.*

MARIO CESAR DA SILVA
CONSERVA:0619849550
7
Assinado de forma digital
por MARIO CESAR DA
SILVA
CONSERVA:06198495507

MÁRIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito Municipal de Muribeca